

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA FOCCUS EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR, NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DO 5º E 9º ANOS DO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARIÚNA.

Procedimento Licitatório nº 607/2022 Pregão Eletrônico nº 178/2022 Contrato nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa FOCCUS EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.655/0001-40, com sede na Rua Norivaldo Martins da Silva, nº 100, Bairro: Retiro, CEP: 13211-241, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Stelita da Silva Melo Paes, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.899.743-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 050.201.968-94, residente e domiciliada na Alameda das Perobas nº 185 - Bairro: Terras de São Carlos, CEP: 13216-775, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1.0. OBJETO

1.1. — Aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática para alunos e profissionais do 5° e 9° anos do fundamental da rede municipal de ensino de Jaguariúna, conforme Termo de Referência/Quantitativo/Locais constante do ANEXO I, parte integrante do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Livro do Aluno: 5º ano – Ens. Fund. I / Língua Portuguesa	690
2	Livro do Aluno: 5º ano – Ens. Fund. I / Matemática	690
3	Livro do Aluno: 9º ano – Ens. Fund. II / Língua Portuguesa	715
4	Livro do Aluno: 9º ano – Ens. Fund. II / Matemática	715
5	Guia do Professor: 5º ano – Ens. Fund. I / L. Portuguesa	20
6	Guia do Professor: 5º ano – Ens. Fund. I / Matemática	20
7	Guia do Professor: 9º ano – Ens. Fund. I I/ L. Portuguesa	10
8	Guia do Professor: 9º ano – Ens. Fund. II / Matemática	10
9	Diário de Planejamento do Professor	40
10	Livro do Coordenador Pedagógico - Anos Iniciais	11
11	Livro do Coordenador Pedagógico - Anos Finais	10



(

Página 1 de 7



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 178/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 607/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.
- 2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3.0 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o objeto na sua totalidade no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela CONTRATANTE, o que poderá coincidir ou não com a assinatura deste Contrato.
- 3.1.1. Conforme cláusula anterior a CONTRATADA deverá entregar o objeto na sua totalidade (quantidade constante do anexo I) após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo atender as autorizações de fornecimento por um prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.
- 3.2. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas levando em consideração as matrículas que podem vir a acontecer no decorrer do ano letivo de 2023 e atendendo a Lei 8.666/93 no percentual de até 25%.
- 3.3. As entregas dos produtos serão feitas diretamente nas unidades escolares, conforme ANEXO I, e constar no pedido de Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.3. A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

#### 4.0. DOS VALORES:

4.1. - Os valores para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: item 01: valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais), item 02: valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais), item 03: valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais), item 04: valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais), item 05: valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), item 06: valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), item 07: valor unitário de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais), item 08: valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), item 09: valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), totalizando o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), item 10: valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) e item 11: valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devidamente aprovados pela CONTRATANTE, totalizando o valor global de R\$ 452.034,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).



STELITA DA SILVA MELO PAES: 05020196894 ASSACRAD organimente por STEI PAUSINE A. GR. 7. PAES: SEGOS I I GRADINA DE LA COMPANIA DE LA CARCON FEDERA DE LA COMPANIA DE LA CARCON FEDERA SOCIO DE LA CARCON FEDERA CO. CUI-VESSAGO SOCIO DE LA CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DE LA CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DE LA CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DE LA CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DE LA CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DEL CARCON CONTRA DE LA CARCON CONTRA DEL CAR



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.2. Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

 $N^o~02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00-Tesouro~e~Transferências~e~Convênios~Federais~-~Vinculados~e^2 Convênios~e^2 Convên$ 

### 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Ao final das entregas, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Autorização de Fornecimento (AF), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Educação e pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- 5.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.4. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.
- 5.5.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.
- 5.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 5.7. Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

#### 6.0. DAS PENALIDADES

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizandose a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

Página 3 de 7

Página 3 de 7

Asimato diplaímente por STELTA DA SILVA MELO PAES 0000198

DNC-DBE, Onigh-Brais, OUI-Speciaria de Recela Federal do Braisl

REF, GULHAR DE COULEN BRANCO, OUI-OPERAT 9000199,
OUI-NUECCONFERENCIA, CHASTELTA DA SILVA MELO PAES:
0020196998

Radios: Els ou o autor deste documento
Lacalização, ou alicostração de asimistra a puji

STELITA DA SILVA MELO PAES: 05020196894



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

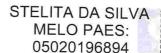
- 6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.
- 6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 7.0. RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

#### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Assinado digitalmente por STELITA PALEMY ALEO 7AES 0502019888

DN. C-BR. O-ICP-Brasil, DU-Secretarin ca Rocalta Federal de BrasilFRE, GUARFR & OFP AT, OL-BE MRANCO, OU-SESSOFS000189,
OU-A-VIDEDCONFERENCIC, CN-STELITA DA SILVA MELO PAES:
5022198884

Radio Elia sou a autor desta documento
Consilização: sua localização de assinatura aqui



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

#### 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 452.034,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil e Trinta e Quatro Reais), para todos os efeitos legais.

#### 12.0. VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

STELITA DA SILVA MELO

Assando agitalments por STEUTA DA SILVA MELO PAES 0502018684.

BIE GPB, OVER-Bissal, OVER-Sociation de Ricolate Federal do Bissal - RFB, OVER-B + CPF-A1, OVER-BRANCO, OVER-SSST75000189, OVEVIDEOCONFERENCIA, ON-STEUTR DA SILVA MELO PAES.

RECOMBISSAL.

PAES:05020196894

Localização sua localização de assinetura equi Dete: 2023-02-01 13 50 21 Foxt Reader Versão, 10 0 0

FOCCUS EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Stelita da Silva Melo Paes

RG nº 16.899.743-5 SSP/SP

CPF/MF nº 050.201.968-94

**TESTEMUNHAS:** 

Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguaritina

Luciano S. C. de Araújo Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna

Página 5 de 7



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 607/2022

Pregão Eletrônico nº 178/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: FOCCUS EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CONTRATO Nº: 040/2023

**OBJETO:** Aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar, nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática para alunos e profissionais do 5° e 9° anos do fundamental da rede municipal de ensino de Jaguariúna.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 01 de fevereiro de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

*b* 

STELITA DA SILVA MELO PAES: 05020196894

Assinatio oblitatimente por STELIA DI. SLUV.NIELO PAES:
5502019884 — REGIME O de 7:
NN C-9R, O-4ICP-Brasil, OUI-Sacratiani da Recalati Faceral do
arial -RRE, O-4IRE -GCP A1: OUI-Sacratiani da Recalati Faceral do
2014-286-2867-25001989; OUI-VUEG-CONFERENCIA, CN-STELIT
AND ANCED PEES 5002019889;
ANCED PEES 5002019889;
Coulitação: sas locativação documenta
coulitação: sas locativação de dissinistra aqui



# Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

#### Pela Contratada:

Nome: Stelita da Silva Melo Paes

Cargo: empresária CPF: 050.201.968-94

Telefone comercial: (11) 2449-1962

e-mail comercial: licitacao@foccuseditora.com.br

STELITA DA SILVA MELO ON CARRO CON CORRECTION CONTROLLA CONTROLLA

PAES:05020196894 Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: